



chamamento publico &lt;sedec.chamamentopublico2022@gmail.com&gt;

**ENC: PRETENÇÃO DE RESPOSTA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/CEAJ/CONSI-SEDEC/RO**

1 message

kathia inaja pinheiro dos santos &lt;kathia.inaja@hotmail.com&gt;

Fri, Jul 8, 2022 at 12:14 PM

To: "Sedec.chamamentopublico2022@gmail.com" &lt;Sedec.chamamentopublico2022@gmail.com&gt;

**De:** kathia inaja pinheiro dos santos <kathia.inaja@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 8 de julho de 2022 12:05**Para:** sedec.chamamento2022@gmail.com <sedec.chamamento2022@gmail.com>**Assunto:** PRETENÇÃO DE RESPOSTA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/CEAJ/CONSI-SEDEC/RO**De:** kathia inaja pinheiro dos santos**Enviado:** sexta-feira, 8 de julho de 2022 12:01**Para:** sedec.camamento2022@gmail.com <sedec.camamento2022@gmail.com>**Assunto:** PRETENÇÃO DE RESPOSTA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/CEAJ/CONSI-SEDEC/RO**EMPRESA:** PUJANTE TRANSPORTES LTDA.**CNPJ.:** 52.452.141/0001-49 matriz (ROD SP 332 KM 129,8 - S/nº, Cascata Paulina SP)**CNPJ.:** 52.452.141/0013-82**COM CNPJ LOCALIZADO NA AVENIDA ORESTE FLORIANO BONATO 01 QUADRA 13 /nº setor Industrial****PROPRIETARIOS:**

LIVIO DA COSTA PEREIRA NETO CPF.: 151.152.. 67187

MARIA DAS GRAÇAS GUEDES PEREIRA CPF.: 214.279.501-30

GABRIELA GUEDES PEREIRA LIMA CPF.:716.279.311-34

LUIZA GUEDES PEREIRA CASTRO CPF.: 014.372.501-58

**PROCURADORES:**WALCILEI CARVALHO FREITAS CPF: 505.579.711.87, (61) 9180-4608, email [walci2@pujante.com.br](mailto:walci2@pujante.com.br),Káthia Inajá Pinheiro dos Santos, CPF.: 844.184.941-20, (69) 99210-0847  
email [kathia.inaja@hotmail.com](mailto:kathia.inaja@hotmail.com)**AREAS PRETENDIDAS:**

PRIMEIRA - QUADRA 13 - LOTE nº 01: 6.487,50m²: Matrícula 3.497, Setor 52.

Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.013.0001. Domínio Pleno. Situado na cidade

de Porto Velho/RO, Limitando-se: Pela Frente, R. Delmiro João Silva; Pelos Fundos, Lote De Nº 06; Pela Direita, Lote De Nº 02; Pela Esquerda, R. Francisco Moreno. Medindo, o lote, 7,07+60,00m de frente; 65m de fundos; 95,00m do lado esquerdo; e 100m do lado direito.

SEGUNDA - QUADRA 04 - LOTE nº 03: 8.687,50m²: Matrícula 2.435, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.004.003. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, Limitando-se: Pela Frente, R. Delmiro João Silva; Pelos Fundos, Lote de nº 04; Pela Direita, Av. Ozoribo Furlan; Pela Esquerda, Lote De Nº 02. Medindo, o lote, 82,00+7,07m de frente; 87m de fundos; 100m do lado esquerdo; e 95m do lado direito.

Demais documentações descritas em PDF

Atenciosamente,  
Kathia Inajá Pinheiro dos Santos



**REQUER PUJANTE.pdf**  
3295K

Á

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 1º Andar Porto Velho, Rondônia

Requerente: Pujante Transportes Ltda

CNPJ.: 52.452.141/0013-82

Responsáveis:

WALCILEI CARVALHO FREITAS, CPF: 505.579.711.87, (61) 9180-4608, email [walci2@pujante.com.br](mailto:walci2@pujante.com.br),

KÁTHIA INAJÁ PINHEIRO DOS SANTOS, CPF.: 844.184.941-20, (69) 99210-0847  
kathiaainaja@hotmail.com

Referente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/CEAJ/CONSI-  
SEDEC/RO

DOCUMENTOS:

- REQUERIMENTO DE INTENÇÃO;
- CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO LOTE PRETENDIDO;
- CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO LOTE 2º OPÇÃO;
- CNPJ;
- DOCUMENTOS PESSOAIS E PROCURAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
- DOCUMENTOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEL E PROPRIETARIOS
- CONTRATO SOCIAL;
- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- PROJETO DE SITUAÇÃO;
- PROJETO ARQUITETONICO;



Á

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 1º Andar Porto Velho, Rondônia

Requerente: Pujante Transportes Ltda

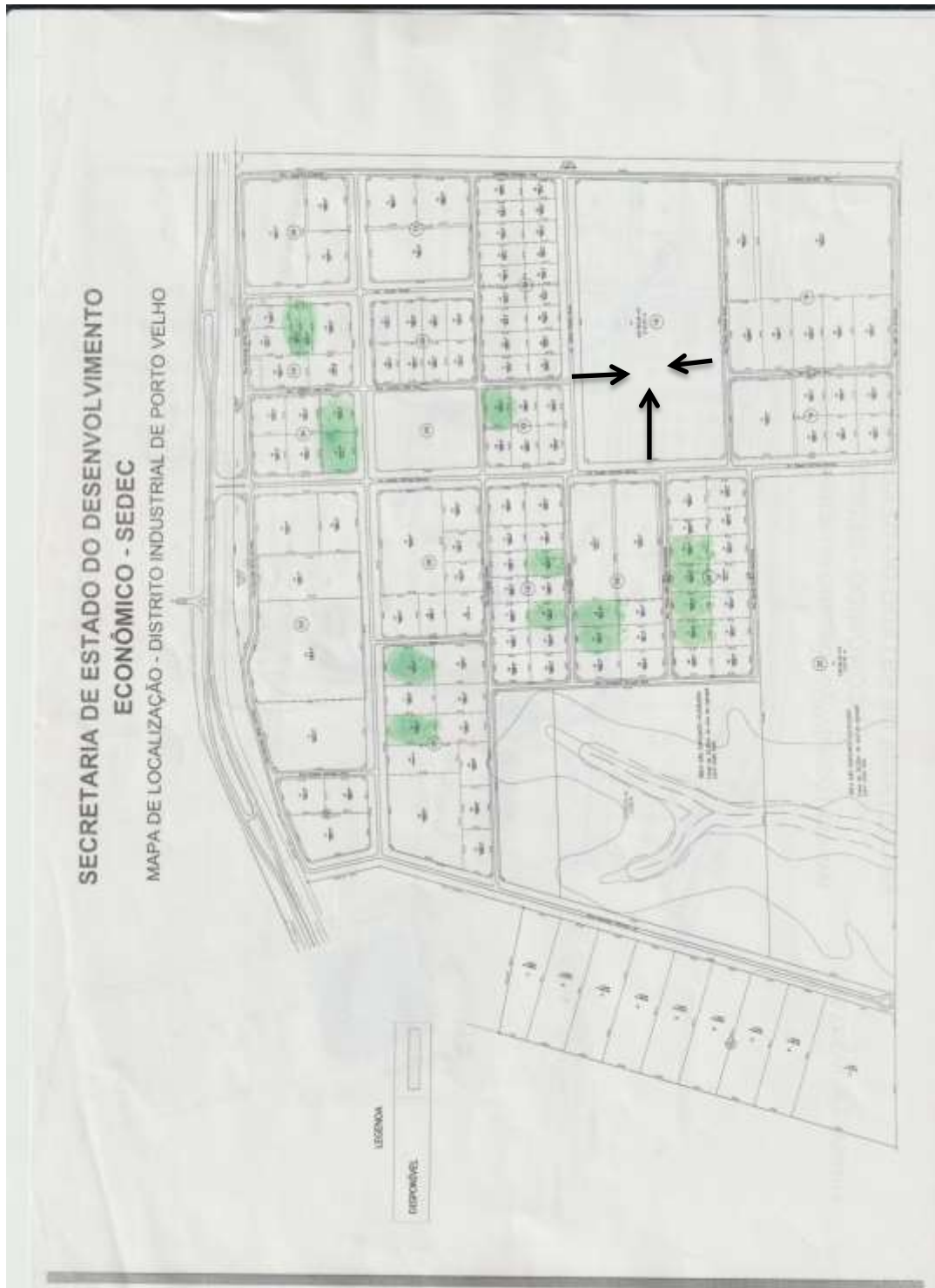
Referente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/CEAJ/CONSI-  
SEDEC/RO

#### DECLARAÇÃO

A Empresa Pujante Transportes LTDA, CNPJ: 52.452.141/0013-82, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rodoviária SP 332, Km 129,8 sala 03, Bairro: Cascata, Paulínia/SP, com filial localizada na BR 364, s/nº, Setor Industrial, vem respeitosamente solicitar a doação do lote de terra urbano Nº 01, localizado no Setor Industrial, quadra 013, Setor 52, com área correspondente a 6487,5000 m². Lote anteriormente doado à Empresa Pujante Transportes LTDA, onde realizou algumas benfeitorias no lote como: construção do escritório, aterramento e limpeza do local, realizamos os pagamentos dos tributos correspondente a emissão da escritura como (IPTU e taxas cartorárias), alteração do CNPJ para o endereço correspondente ao da doação. Porém não houve a continuidade da presença no local, por motivos da pandemia onde dificultou tanto a realização de mais benfeitorias, como equipe auxiliar e técnica, instalação elétrica necessária para o funcionamento do escritório. Com o objetivo de retornar ao mesmo lote, solicitamos desta distinta SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC a doação do lote para que possamos concluir com as adequações e ficarmos instalados no local. Desde já agradecemos todo o auxílio do corpo técnico e diretoria da Secretaria à informações prestadas em relação ao processo e a nova oportunidade com a licitação e concluímos o que doravante foi iniciado.

*Pujante*

SENDO O LOTE DE TERRA URBANO QUE PLEITEAMOS QUADRA 13 -  
LOTE Nº 01: 6.487,50M²: MATRÍCULA 3.497, SETOR 52



- COMO SEGUNDO OPÇÃO DE LOTE O CORRESPONDETE NA QUADRA 04-LOTE Nº 03: 8.687,50M²: MATRÍCULA 2.435

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - SEDEC  
MAPA DE LOCALIZAÇÃO - DISTRITO INDUSTRIAL DE PORTO VELHO





## CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 08/07/2022

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
C.P.F./C.N.P.J.:	52.452.141/0013-82	Inscrição Estadual:	00000003749746
Nire:	11900159757	Licença Bombeiros:	
Insc. Municipal (ISS):		Insc. Imobiliária :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.:		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	PUJANTE TRANSPORTES LTDA		
Nome Fantasia:			
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		
<b>ENDEREÇO DA EMPRESA</b>			
Endereço:	AREA -AVENIDA ORESTE FLORIANO BONATO 01 QUADRA		
Complemento:			
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL	Número:	S/N
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76815800
UF:	RO		
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b>			
Endereço:	AVENIDA ORESTE FLORIANO BONATO 01 QUADRA 13,		
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL		
Município:	PORTO VELHO	Distrito:	
Telefone:	33448084	UF:	RO
Fax:	33448084	CEP:	76815800
E-mail:			
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
Regime de Pagamento:	001-REGIME NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	28/04/2016
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Início Atividade:	10/01/2013		
Código da Atividade Principal:	4930202		
Descrição da Atividade:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:	Documentos fiscais emitidos geram crédito ao destinatário		
Situação da NFe:	ATIVO		
<b>ATIVIDADES SECUNDÁRIAS</b>			
4930203   TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			
<b>CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL</b>			
C.P.F. / C.N.P.J.	492.932.811-04	Nr. CRC:	DF00995508
Nome/Razão Social:	JOSINALDO INOR DE OLIVEIRA		
<b>ENDEREÇO DO CONTADOR</b>			
Endereço:	SIA TRECHO 4		
Bairro:	ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	CEP:	71200040
Município:	BRASILIA	UF:	DF
Telefone:		Fax:	
E-mail			
<b>Código do Regime</b>	<b>Regime Especial</b>		



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade:

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie justificativa para atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.402.14480-11-02 PJ-02	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 08/01/2023
TIPO DE EMPRESÁRIO POLLANTE TRANSPORTES LTDA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (CNPJ DE ORIGEM): 000000			TIPO DE 000000
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (CNAE) PRINCIPAL: 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (CNAE) SECUNDÁRIA: 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (CNAE) TERCIARIA: 338-0 - Comércio Empregado Limitado			
ENDEREÇO AV. ARDÊNIA ORESTE, FLORIANO BONFIM 011, COIMBRA 15		CIDADE SP	CEP 04000-000
UF 15-SP	DISTrito DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RJ
E-MAIL POLLANTE@POLLANTE.COM.BR		TELEFONE (011) 3821-3876	
SITE WWW.POLLANTE.COM.BR			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2023	
SITUAÇÃO ESPECIAL 000000			
SITUAÇÃO ESPECIAL 000000		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL 000000	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 08/01/2023 às 12:44:38 (data e hora de Brasília).

Página: 01

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e etc. [clique aqui](#).



CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PUJANTE TRANSPORTES LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35202354333	CNPJ 52.452.141/0001-49	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 569.388/21-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/12/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:30:44	CÓDIGO DE CONTROLE 173436443
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/06/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
 2.282.029/21-5

247

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
 030152345-2

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço de Filial; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL PUJANTE TRANSPORTES LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO RODOVIA SP 332 KM 129,8	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 03	CEP 13140-000
MUNICÍPIO Paulínia	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 52.452.141/0001-49	NIRE - SEDE 3520235433-3	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LIVIO DA COSTA PEREIRA NETO (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 207,12	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 10/11/2021	DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	( ) Documentos Pessoal
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 569.388/21-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
 GISELA SIMIEMA CESCHIN  
 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP  
 16 DEZ. 2021  
 ACIC - CAMPINAS

OBSERVAÇÕES:

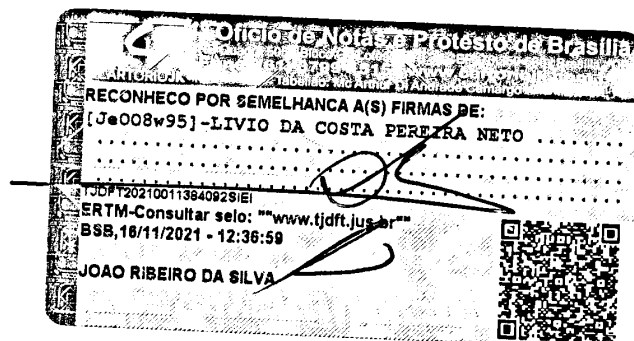
REDESIM

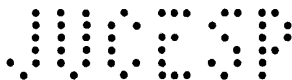
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE SCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP ER 247 CAI 15 PRO



0300  
19 91 11  
41





PUJANTE TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 52.452.441/0001-49

NIRE nº 35.202.354.333

Visto:  
Conferido:  
RG. nº 25.596.586-2

**6º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social que, entre si fazem, por esta e na melhor forma em direito:

1. **LIVIO DA COSTA PEREIRA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido em 19/05/1956 na cidade de Uberaba/MG, portador da Cédula de Identidade nº 678.934 expedida pela SSP/DF e do CPF/MF de nº 151.152.671-87, residente e domiciliado na SQSW 305 Bloco J Apto. 207, Setor Sudoeste - Brasília/DF CEP 70.673-430.
2. **MARIA DA GRAÇA GUEDES PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 29/01/1959 na cidade de Rio de Janeiro/RJ, portadora da cédula de identidade de nº 543.685 expedida pela SSP/DF e do CPF/MF de nº 214.279.501-30, residente e domiciliada na SQSW 305 Bloco J Apto. 207, Setor Sudoeste - Brasília/DF CEP 70.673-430.
3. **GABRIELA GUEDES PEREIRA MAIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, nascida em 02/05/1982 na cidade de Brasília/DF, portadora da cédula de identidade de nº 1.966.047 expedida pela SSP/DF e do CPF/MF de nº 716.729.311-34, residente e domiciliada na SQSW 305 Bloco J Apto. 207, Setor Sudoeste - Brasília/DF CEP 70.673-430.
4. **LUIZA GUEDES PEREIRA CASTRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitária, nascida em 05/04/1986 na cidade de Brasília/DF, portadora da cédula de identidade de nº 2.180.723 expedida pela SSP/DF e do CPF/MF de nº 014.372.581-58, residente e domiciliada na SQSW 305 Bloco J Apto. 207, Setor Sudoeste - Brasília/DF CEP 70.673-430;

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada, denominada **PUJANTE TRANSPORTES LTDA**, com sede na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, à Rodovia SP 332 KM 129,8, S/N Sala 03, Cascata, CEP 13.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.452.141/0001-49 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.202.354.333, em sessão de 11/04/1983 e modificado por instrumentos de alteração contratual, devidamente arquivados na mesma Junta Comercial sob o nº 190.969/16-7 em sessão realizada no dia 10/05/2016, resolvem de comum acordo, o que mutuamente aceitem e outorgam, alterar e consolidar seu Contrato Social de conformidade com os seguintes itens e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Exercício social que é 01 de Julho a 30 de Junho do ano subsequente, quando será levantado o balanço geral e a apuração do resultado das operações da sociedade, sendo que o lucro ou prejuízo apurado será dividido ou suportado pelos sócios, e esta divisão não está vinculada as quotas do capital de cada sócio, mas será decidida em reunião pela maioria do capital. O resultado do exercício poderá, ainda, permanecer em suspensão para posterior deliberação a critério exclusivo dos sócios sendo que através de reunião será decidida pela maioria do capital social. A Sociedade poderá, a exclusivo critério dos sócios, levantar balanços intermediários, **passa a ser:** O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e a apuração do resultado das operações da sociedade, sendo que o lucro ou prejuízo apurado será dividido ou suportado pelos sócios, e esta divisão não está vinculada as quotas do capital de cada sócio, mas será decidida em reunião pela maioria do capital. O resultado do exercício poderá, ainda, permanecer em suspensão para posterior deliberação a critério exclusivo dos sócios sendo que através de reunião será decidida pela maioria do capital social. A Sociedade poderá, a exclusivo critério dos sócios, levantar balanços intermediários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Alteram o endereço das seguintes filiais:

JUCESP  
17 - ACIC  
PINAS  
MEZ 2021 ★  
COLO



Visto:  
Conferido:  
RG. n° 25.596.586-2

**FILIAL DE IPOJUCA/PE, CNPJ n° 52.452.141/0012-00**

**NIRE 26.900.592.208, EM 09/02/2022**

Rodovia PE 60 KM 10, S/N, Shape, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-972 **passa a ser:** Rodovia BR-101 (Novo Traçado) 88,27 – SL 05 – Muribeca - Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco/PE CEP 54.350-000.

**FILIAL DE PORTO VELHO/RO, CNPJ n° 52.452.141/0013-82**

**NIRE 11.900.159.757, EM 07/01/2023**

Rodovia BR-364, 8001, Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76.812-317, **passa a ser:** Avenida Oreste Floriano Bonato 01 Quadra 13, s/n, Setor 52, Distrito Industrial, Porto Velho/RO CEP 76.815-800.

**FILIAL RECIFE/PE, CNPJ n° 52.452.141/0018-97**

**NIRE 26902002581**

Avenida Recife 1070, Galpão 0000, Recife/PE, CEP 50.910-355, **passa a ser:** Avenida Dr. Belminio Correia 330, Lote P, Nazaré, Camaragibe/PE, CEP: 54.753-000.

Altera-se o nome da sócia **LUIZA GUEDES PEREIRA** para **LUIZA GUEDES PEREIRA CASTRO**, em vista da mudança do seu estado civil que passa a não ser mais solteira e passa a ser casada pelo regime de comunhão parcial de bens.

**À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:**

**CONSOLIDAÇÃO - DISPENSA CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social de “**PUJANTE TRANSPORTES LTDA**”, com sede sua da na **Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, à Rodovia SP 332 KM 129,8, S/N Sala 03, Cascata, CEP 13.140-000**, e mantém as filiais relacionadas abaixo, podendo abrir outras filiais, sucursais, depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade possui instaladas e em pleno funcionamento, as filiais a seguir enumeradas com seus respectivos endereços.

**1- FILIAL DE BRASÍLIA/DF, CNPJ n° 52.452.141/0003-00**

**NIRE 53.900.221.520, EM 09/09/2005.**

S.I.A Trecho 04, Lote 1130 Bloco E Sala 101 Parte A, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF CEP 71.200-040.

**2- FILIAL DE FEIRA DE SANTANA/BA, CNPJ n° 52.452.141/0004-91**

**NIRE 29.900.811.174, EM 22/03/2006.**

Rua Londrina 415, Parque Ipê, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.054-540.

**3- FILIAL DE UBERLÂNDIA/MG, CNPJ n° 52.452.141/0005-72**

**NIRE 31.901.640.293, EM 29/11/2005.**

Av. Comendador Alexandrino Garcia n° 1139, Sala 29, Marta Helena, Uberlândia/MG CEP 38.402-228.

**4- FILIAL DE MACEIÓ/AL, CNPJ n° 52.452.141/0006-53**

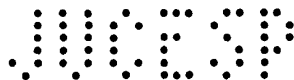
**NIRE 27.900.292.451, EM 21/08/2006**

Rua Imperador n° 349 Sala 03 Loja G Edifício Eliseu Teixeira, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-67.

**5- FILIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ n° 52.452.141/0008-15**

**NIRE 33.900.952.391, EM 08/05/2008**

Rua Barra Do Rocha, 00120 Casa 112, Pavuna, Rio De Janeiro/RJ, CEP 21.521-590.



Visto:  
Conferido:  
RG nº 25.596.586-2

- 6- FILIAL DE CUIABÁ/MT, CNPJ nº 52.452.141/0009-04**  
NIRE 51.900.296.269, EM 01/12/2008  
Rua São Benedito nº 724 Sala 01 Box 02, Lixeira, Cuiabá/MT CEP 78.008-405.
- 7- FILIAL DE GOIÂNIA/GO, CNPJ nº 52.452.141/0010-30**  
NIRE 52.90.055.967-8, EM 08/05/2009  
Av. Buenos Aires S/N QD 259 Lote 1/2, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO CEP 74.703-060.
- 8- FILIAL DE SÃO LUÍS/MA, CNPJ nº 52.452.141/0011-10**  
NIRE 21.900.244.736, EM 03/02/2011  
Avenida Rod BR 135 Engenheiro Emiliano Macieira, 2000, loja 01, São Luís/MA CEP 65.095-602.
- 9- FILIAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CNPJ nº 52.452.141/0012-00**  
NIRE 26.900.592.208, EM 06/02/2012  
Rodovia BR-101 (Novo Traçado) 88,27 – SL 05 – Muribeca Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco/PE CEP 54.350-000.
- 10- FILIAL DE PORTO VELHO/RO, CNPJ nº 52.452.141/0013-82**  
NIRE 11.900.159.757, EM 07/01/2013  
Avenida Oreste Floriano Bonato 01 Quadra 13, s/n, Setor 52, Distrito Industrial, Porto Velho/ RO CEP 76.815-800.
- 11- FILIAL DE BELÉM/PA, CNPJ nº 52.452.141/0014-63**  
NIRE 15.900.387.605, EM 28/01/2013  
Rodovia Artur Bernardes 5511 Salas 02 e 03, Tapanã (Icoraci), Belém/PA, CEP 66.825-000.
- 12- FILIAL DE BETIM/MG, CNPJ nº 52.452.141/0016-25**  
NIRE 31.902.319.715, EM 15/10/2013  
Estrada Contorno da Petrobrás nº 107 Sala 12, Prédio Administração CABET, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP 32.669-500.
- 13- FILIAL DO RIO GRANDE DO SUL/RS, CNPJ nº 52.452.141/0017-06**  
NIRE 43901909919-5 EM 19/12/2017  
Rua Aliança 55, Jardim Lindóia, Sala 102, Porto Alegre/RS CEP 91.050-00.
- 14- FILIAL CAMARAGIBE/PE, CNPJ nº 52.452.141/0018-97**  
NIRE 26902002581  
Avenida Dr. Belminio Correia 330, Lote P, Nazaré, Camaragibe/PE, CEP: 54.753-000.
- 15- FILIAL CAJAMAR/SP, CNPJ nº 52.452.141/0019-78**  
NIRE 35905933230  
Avenida Buri 05, Galpão 1, Colina Maria Luíza (Jordanésia), Cajamar/SP, CEP: 07.787-300

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas em geral, transporte rodoviário de petróleo e seus derivados a granel, locação de veículos com ou sem motorista.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A duração da empresa é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), divididos em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e assim distribuído:

- a) **LIVIO DA COSTA PEREIRA NETO**, com 4.297.500, (quatro milhões duzentas e noventa e sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 4.297.500,00 (quatro milhões duzentas e noventa e sete mil e quinhentos reais),

P 3

JUCESP

Visto:  
Confêdo:  
RG. n° 25.596.586-2

- b) **MARIA DA GRAÇA GUEDES PEREIRA**, com 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
- c) **GABRIELA GUEDES PEREIRA MAIA**, com 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
- d) **LUIZA GUEDES PEREIRA CASTRO**, com 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), perfazendo assim o total do capital social. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** – Do Capital acima estabelecido, destaca-se a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dotação do capital atribuído a cada uma das filiais indicadas no parágrafo único da cláusula primeira para efeitos trabalhistas e previdenciários.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conf. Artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, Art. 1057, CC)

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador, **LIVIO DA COSTA PEREIRA NETO**, que poderá agir separadamente, praticando todos os atos e operações referentes ao objeto social, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, pelos excessos que praticarem com a violação da Lei e do presente contrato. É vedado aos sócios prestarem caução, fianças e/ou avais de quaisquer natureza em nome da Sociedade e contra o objeto social aqueles do interesse exclusivo e a favor da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá ao administrador, exclusivamente, a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da Sociedade, para tanto dispondo ele, entre outros poderes, dos necessários para: (a) representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições pública, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços público; (b) administração, orientação e direção dos negócios, observando as diretrizes determinadas pelos sócios e; (c) uso da denominação social, bem como a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive cheques, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Segundo:** O nome empresarial da Sociedade, bem como suas marcas, será exclusivamente usado em negócios relacionados com o seu objeto, sendo expressamente vedada a sua utilização em qualquer negócio estranho à Sociedade, em finanças, avais ou quaisquer outras garantias em benefício de terceiros.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os mandados outorgados pela Sociedade deverão ser assinados pelo administrador exclusivamente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitado que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade não se dissolverá com o falecimento dos sócios, impedimento ou ausência, declarados em juízo, de um dos sócios, ficando sub-rogados em seus direitos sociais os herdeiros ou representantes legais, se nisto concordarem mediante os instrumentos de praxe e de lei. Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido, impedido ou ausente serão pagos aos herdeiros legítimos ou sucessores depois de apurados em balanço de ativo e passivo em que se atualizarão os valores ativos sociais. Serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de inflação oficial do Governo.

P 4





Visto:  
Conferido:  
RG. nº 25.596.586-2

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas de capital a terceiros, e se antes oferecê-la por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias, aso outros sócios que em igualdade de condições, terão sempre direito de preferência na aquisição.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer dos sócios que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, serão pagos, na forma da cláusula anterior.

**Parágrafo Segundo** - Aos sócios remanescentes caberá regularizar a estrutura do Contrato Social para continuidade da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e a apuração do resultado das operações da sociedade, sendo que o lucro ou prejuízo apurado será dividido ou suportado pelos sócios, e esta divisão não está vinculada as quotas do capital de cada sócio, mas será decidida em reunião pela maioria do capital. O resultado do exercício poderá, ainda, permanecer em suspensão para posterior deliberação a critério exclusivo dos sócios sendo que através de reunião será decidida pela maioria do capital social. A Sociedade poderá, a exclusivo critério dos sócios, levantar balanços intermediários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão perceber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a qual será deliberada por sócios representando a maioria do capital social, e levada a conta de despesas operacionais da Sociedade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**A**

As reuniões dos sócios serão convocadas por quaisquer dos sócios, com 10(dez) dias de antecedência, por escrito, dispensando-se essa formalidade quando a reunião contar com a presença de todos os sócios.

**B**

Vindo a ser dissolvida a sociedade, entrará ela em liquidação, recebendo os sócios quotistas igual tratamento.

**C**

Todas as questões decorrentes do presente contrato que não forem dirimidas pelas vias amigáveis das relações administrativas entre os sócios e demandarem ajuizamento serão jurisdicionadas na Capital de Paulínia, com renúncia das partes a qualquer outro foro, por mais privilégios que seja.

**D**

A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**E**

Os casos omissos nesse instrumento serão regulados pela lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002(código Civil), e pela legislação complementar aplicável a matéria.

**F**

Declaramos, sob penas da lei, que o administrador não está impedido por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa das concorrências, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

5



PUJANTE TRANSPORTES LTDA.  
RUA GISELA SIMIEMA CESCHIN, 111  
JARDIM SÃO CARLOS, 111  
CAMPINAS, SP, 13060-000



Visto:  
Conferido:  
RG. n° 25.596.586-2

JUCESP

Fica eleito o foro da comarca de Paulínia/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUCESP

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

14

Paulínia/SP, 10 de Novembro de 2021

*Lívio da Costa Pereira Neto*  
LIVIO DA COSTA PEREIRA NETO

*Maria da Graça Guedes Pereira*  
MARIA DA GRAÇA GUEDES PEREIRA

*Gabriela Guedes Pereira Maia*

GABRIELA GUEDES PEREIRA MAIA

*Luiza Guedes Pereira Castro*

LUIZA GUEDES PEREIRA CASTRO

Testemunhas:


Josinaldo Inôr de Oliveira  
C.I 1.190.871 SSP/DF

Ana Carolina Rodrigues da Silva  
C.I 2.245.351 SSP/DF

Ofício de Notas e Protestos de Brasília  
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:  
[J008w9A]-LIVIO DA COSTA PEREIRA NETO  
[J0033w2]-MARIA DA GRAÇA GUEDES PEREIRA  
[J00v6b2]-GABRIELA GUEDES PEREIRA MAIA  
[J0RPOU2]-LUIZA GUEDES PEREIRA CASTRO  
JDFT20210011384133QNTW, TJDF20210011384134JNAI,  
JDFT20210011384136JPZM e TJDF20210011384136PCVZ  
ERTM-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"  
SSB, 10/11/2021 - 12:40:09  
JOAO RIBEIRO DA SILVA




03011  
15 01 21  
A1

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Gisela Simiema Ceschin*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
569.388/21-1



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 569.388/21-1 em 16/12/2021 da empresa PUJANTE TRANSPORTES LTDA., NIRE nº 35202354333, protocolado sob o nº 2282029215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173436443. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

10101  
PROCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROCOLO REDESIM  
PEP2000914943

#### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>PUJANTE TRANSPORTES LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>52.452.141/0012-00</b>
--	--

#### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p><b>209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado</b></p>	<p>Visto Conferido RG. n° 25.596.586-2</p>
<p>Número de Controle: PE52188222 - 52452141001200</p>	

#### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>LIVIO DA COSTA PEREIRA NETO</b>	CPF <b>151.152.671-87</b>
LOCAL	DATA <b>29/11/2021</b>

#### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 52.452.141/0001-49

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROCOLO REDESIM  
PEP2100857882

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
PUJANTE TRANSPORTES LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
52.452.141/0018-97

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado

Visto:  
Conferido:  
R.G. nº 25.596.586-2

Número de Controle: PE17858660 - 52452141001897

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME  
LIVIO DA COSTA PEREIRA NETO

CPF  
151.152.671-87

LOCAL

DATA

07/10/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 52.452.141/0001-49

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

15101

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
ROP2104509780

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>PUJANTE TRANSPORTES LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>52.452.141/0013-82</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p><b>211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio</b> <b>232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade</b></p>	<p>Visto: Conferido: RG. n° 25.596.586-2</p>
Número de Controle: RO05684200 - 52452141001382	

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>LIVIO DA COSTA PEREIRA NETO</b>	CPF <b>151.152.671-87</b>
LOCAL	DATA <b>03/12/2021</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 52.452.141/0001-49

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030152345-2

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS**

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
<b>1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>		
1.1	Substituir instrumento físico em virtude de erro material (sequência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor. Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27.	
1.2	Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 35.	
1.3	Consularizar, apostilar ou traduzir documentos. IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.	
<b>2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)</b>		
2.1	Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia). Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
2.2	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
<b>3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – DBE</b>		
3.1	Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado. Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
3.2	Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
<b>4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN)</b>		
4.1	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.	
<b>5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)</b>		
5.1	Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF. Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização desse requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente. Código Civil arts. 1.151 e 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
5.2	Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
<b>6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO</b>		
6.1	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.	





## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030152345-2



	Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.2	Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.3	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio. Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53	
<b>7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES</b>		
7.1	Anexar ou arquivar, em separado, procuração via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato. Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo autônomo. Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	
7.2	Anexar ou arquivar, em separado, procuração por instrumento público, se analfabeto ou relativamente incapaz. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	
7.3	Anexar ou arquivar, em processo separado, prova da emancipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
7.4	Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante, no caso de falecimento de sócio. Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.5	Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.6	Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, já que a sociedade é de prazo determinado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.	
<b>8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES</b>		
8.1	Apor no contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB. Nota: É dispensado o visto de advogado no contrato social da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais. Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, seção I, capítulo II.	
8.2	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção I, capítulo II.	
8.3	Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, arts. 53, I.	
8.4	Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso I.	
8.5	Solicitar reativação, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994. Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.	
8.6	Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade seria transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.	
8.7	Consolidar a alteração do contrato social. Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.	
<b>9 - SÓCIOS</b>		
9.1	PESSOA FÍSICA	
9.1.1	Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, ou de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo). Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.	



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

030152345-2



9.1.2	Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.	
9.1.3	Anexar cópia da identidade do sócio e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	
9.1.4	Os sócios relativamente incapazes deverão ser assistidos. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
9.1.5	O sócio menor de dezesseis anos deverá ser representado. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
9.1.6	Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial Código Civil, art. 977. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
<b>10 - PESSOA JURÍDICA</b>		
10.1	Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial; qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior; endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País. Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capítulo II.	
10.2	Complementar a qualificação do sócio FIP (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador – nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração). Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.	
10.3	Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal. IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.	
<b>11 - ADMINISTRADOR</b>		
11.1	Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável) data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço). Código Civil, art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.	
11.2	Anexar cópia da identidade do administrador e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil. Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico. Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	
11.3	Anexar, se essa não constar de cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. Código Civil, art. 1.011, § 1º. Decreto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	
11.4	Corrigir instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros. Código Civil, art. 1.018. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	
11.5	Inserir os poderes e atribuições do administrador. Código Civil art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).	
11.6	Corrigir instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.	
11.7	Existência de impedimento para ser administrador. Código Civil, art. 1011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
<b>12 - CONSELHO FISCAL</b>		
12.1	Corrigir composição do conselho. Código Civil, art. 1.066.	



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030152345-2



12.2	Existência de impedimento para fazer parte do conselho. Código Civil, art. 1.066 e § 1º.	
<b>13 - NOME EMPRESARIAL</b>		
13.1	Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade). Código Civil, art. 980-A, § 1º c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, III, alínea "a". IN DREI nº 81, de 2020, art. 18.	
13.2	Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Decreto nº 1.800, de 1996 art. 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art. 22, I.	
13.3	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO" Código Civil, art. 1.103, parágrafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 20. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção V, capítulo II.	
13.4	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Lei nº 11.101, de 2005, art. 69. IN DREI nº 81, de 2020, art. 21. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção VI, capítulo II.	
13.5	A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada da partícula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II.	
<b>14 - OBJETO/CNAE</b>		
14.1	Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção I, capítulo II.	
14.2	Alterar objeto, pois, não é passível de registro empresarial. Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2º. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.3	Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.	
14.4	Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
14.5	Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.6	Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.7	Não consta do ato apresentado, assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional. Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capítulo I.	
<b>15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS</b>		
15.1	Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária. Nota: Qualificar os bens indicados. Código Civil, art. 997, III. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.	
15.2	Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas. Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.	
15.3	Indicar ou corrigir a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.4	Não é cabível a indicação de valor de quota inferior a um centavo Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.	
15.5	Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais. Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.6	Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
15.7	Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

030152345-2



15.8	Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis. Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.9	Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens de menor. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.10	É vedada contribuição ao capital social que consista em prestação de serviços. Código Civil, art. 1.055, § 2º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.	
15.11	É vedada a integralização do capital com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.	
15.12	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
<b>16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE</b>		
16.1	A data de início da atividade não poderá ser anterior à data da assinatura do instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
16.2	A data de início das atividades não confere com os atos já arquivados. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
<b>17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>		
17.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II.	
17.2	Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
17.3	A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2016. Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.	
<b>18 - ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS</b>		
18.1	Declarar ou corrigir o endereço completo da sede. Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I, capítulo II.	
18.2	Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is). Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.	
<b>19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA</b>		
19.1	Declarar o prazo de duração da sociedade Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f" Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção I, capítulo II.	
<b>20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL</b>		
20.1	Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, VII, seção I, capítulo II.	
<b>20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS</b>		
20.3	Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas. Código Civil, art. 997, VII Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)	
20.4	Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos. Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II.	
<b>21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL</b>		
21.1	Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, X, seção I, capítulo II.	



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

030152345-2



22 - FECHO	
22.1	Indicar a localidade e datar (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II.
22.2	Apor a assinatura de todos os sócios, ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas. Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.
22.3	A rubrica aposta na folha ___ diverge das outras, por semelhança. Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.
22.4	Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.
22.5	Reconhecer firma. Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada. Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devidamente fundamentada.
23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
23.1	A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais. Notas: I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.152, § 3º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, seção II, capítulo II.
23.2	Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.074.
23.3	Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.
23.4	Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações e fecho (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção II, capítulo II.
23.5	Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual. Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, seção II, capítulo II.
23.6	Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação opcional); fecho. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.
23.7	Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado. Nota: É dispensada essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social. Código Civil, art. 1.082, 1º. Indicar cláusula permissiva.
23.8	Observar as regras legais para redução de capital. Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.
23.9	A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias. Notas: I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.
23.10	Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual. Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.
23.11	Observar as disposições legais para a exclusão de sócios



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

030152345-2



	Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II e item 4.4, seção IV, capítulo II.	
23.12	Apresentar as publicações determinadas em lei. Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. Código Civil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, seção I, capítulo II.	
<b>24 - FILIAIS</b>		
24.1	Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.2	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.3	Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.	
24.4	Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da empresa. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I.	
24.5	Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1.2, seção IV, capítulo II.	
<b>25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – ESC</b>		
25.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELI. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.2	Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional). LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.3	Corrigir cláusula do capital, o qual deverá ser integralizado em moeda corrente. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.4	A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física) LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.5	A ESC não pode abrir filiais. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
<b>26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO</b>		
26.1	Corrigir distrato social, pois deverá conter os seguintes elementos: Título (Distrato Social); Preâmbulo; Resolução do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso; referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver; e indicação do responsável pela guarda dos livros); e fecho. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II.	
26.2	Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.	
26.3	Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	
26.4	Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	
<b>27 - FORMALIDADES ADICIONAIS</b>		
27.1	Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, tendo em vista a previsão de regência supletiva. Código Civil, art. 1.053, parágrafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.	
27.2	Pendência ou incidência de questão judicial. Indicar nas notas explicativas a sentença ou decisão judicial.	
27.3	Pendência de regularização de ato anterior. Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	
27.4	Pendência administrativa em processo que tramita vinculado. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

030152345-2



27.5	Reiteração das exigências anteriores.	
27.6	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec.58.879/13.	
<b>Outras Exigências/ Descrever</b>		

---

---

---

---

---

---

---

---







## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: PUJANTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.452.141/0001-49, neste ato representada por seu administrador Lívio da Costa Pereira Neto.

**OUTORGADO: WALCILEI CARVALHO FREITAS**, inscrito no CPF nº 505.579.711-87, portador do RG nº 1;093.139 SPP/DF, residente e domiciliado na Rua Ourinho, Nº 178, casa 05, CEP nº 07.787-125

**PODERES ESPECÍFICOS:** para atuar na Receita Municipal, Prefeitura Municipal, Agência de Fiscalização, Delegacia da Ordem Tributária, Administrações Regionais, Cartórios, Companhias de Energia (CEB, ENEL) e demais órgãos públicos e privados, com a finalidade de regularizar todas as pendências existentes em nome da pessoa jurídica ou física da qual faça parte do quatro sócio sobre quaisquer aspectos, podendo o mesmo assinar documentos, impugnar lançamentos, cadastrar senha municipal, requerer taxas, certidões negativas, pesquisar sobre situação fiscal ou cadastral, retirar cópias de quaisquer declarações, número de recibo de declarações, fazer parcelamento, fazer inscrições, alterações, dar baixas na Receita Municipal, Junta Comercial e demais órgãos públicos e privados, requerer a aprovação de projeto, solicitar alvará de instalação junto à prefeitura do município e especialmente para requerer a situação, atualização e demais tratativas referente ao débito existente, requerer transferência e desligamento de conta de energia e o que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

**Brasília - DF, 08 de março de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**PUJANTE TRANSPORTES LTDA.**  
**LÍVIO DA COSTA PEREIRA NETO**  
**CPF: 151.152.671-87**

**PUJANTE TRANSPORTES LTDA.**  
SIG - Setor de Múltiplos Gráficos, Quadra L, Lotes 945/1055  
Edifício Empresarial Parque Brasília, Setor 56/90  
Tel.: (061) 3346-8084  
CEP 70.810-410 Brasília - DF Brasil

Certifico o registro sob o nº 569.388/21-1 em 16/12/2021 da empresa PUJANTE TRANSPORTES LTDA., NIRE nº 35202354333, protocolado sob o nº 2282029215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173436443. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2287084939

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ROSAELISE CARVALHO FERREIRA

1003120 829/04

505-579-711-0 07/09/1970

GERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO  
 MARIA LÍCIA CARVALHO  
 DOS SANTOS NASCIMENTO

00239722270 05/10/2025 06/12/1997

PROIEÇÃO PLÁSTICA

2287084939

CAJAMÁ, SP 13/11/2021

SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

FAZENDA DAZAR FEMINEIRO DOS SANTOS

VALERIA EM TODOS  
 OS ESTADOS DO BRASIL  
 972160128

INSCRIÇÃO DE PROPRIETÁRIO

CPF: 044.184.941-20 DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1977

NOME: FRANCISCO CONFESSIO DOS SANTOS RUA DE NAZARE FEMINEIRO

RESUMO: 100% C/OUTROS: 0% C/OUTROS: 0%

DATA DE EMISSÃO: 05/12/2017 DATA DE VENCIMENTO: 22/03/2008

Observação:

RESERVAÇÃO:

DATA:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: PORTO VELHO, RO DATA: 13/08/2012

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

14443473875  
 80761745520

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO




## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** PUJANTE TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 52.452.141/0010-30, com sede estabelecida na Rodovia SP 332 KM 129,8 - S/N - Sala 07 - Cascata - Paulínia-SP, Cep: 13.140-000, neste ato representada por seu administrador **LÍVIO DA COSTA PEREIRA NETO**.

**OUTORGADO:** KATHIA INAJA PINHEIRO DOS SANTOS, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 11784849 SSP/MT e no CPF sob o número 844.184.941-20.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Representar a outorgante perante o foro em geral, podendo apresentar defesa, interpor os recursos necessários, com poderes especiais para receber e dar quitação, podendo assinar, solicitar, dar entrada e retirada de documentos e solicitação de serviços, especialmente no **Processo nº: 01.1901-00420.002014**, em trâmite na **Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER - Prédio Central Rio Pacás Novos - 1º Andar - Avenida Farquar nº 2986 - Pedrinhas - CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO**.

Brasília, 27 de fevereiro de 2018.

  
PUJANTE TRANSPORTES LTDA.  
CNPJ: 52.452.141/0013-82  
LÍVIO DA COSTA PEREIRA NETO  
CPF: 151.152.671-87

KATHIA INAJA PINHEIRO DOS SANTOS  
RUA NOVO HORIZONTE 5395 - NOVA ESPERANCA  
CEP 76822060 - PORTO VELHO / RO (AG. 1)  
CPF/CNPJ/RANI: 844.184.941-20



Grp/Sig/MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1  
Ca/Sbc-RESIDENCIAL/RESIDENCIAL BIFÁSICA  
Roteiro: 03-0001-255-1836 Medidor: BF09504008

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)  
20/1148185-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00011481850

VALOR DA FATURA <b>R\$ 383,40</b>	VENCIMENTO <b>18/06/2022</b>
REFERÊNCIA <b>JUN/2022</b>	CONSUMO <b>470 kWh</b> 16,21k Wh MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CC	Descrição	QUANT.	TARIFAC/IMPOSTOS (R\$)	Valor Total (R\$)	BASE CALC. (R\$)	Alig. IOMIS (R\$)	BASE CALC. (R\$)	PS C OFINS (R\$)	PS (R\$)	1,0945%	COFINS (R\$)	4,5050%
001	Consumo em kWh	470	0,730720	341,55	341,55	20	68,31	273,24	2,98		13,64	
007	Controle de Ram. Fixo			25,01	0	0	0,00	0	0		0	
004	JUROS DE MORA 04/2022			1,83	0	0	0,00	0	0		0	
004	JUROS DE MORA 05/2022			1,28	0	0	0,00	0	0		0	
005	MULTA 04/2022			5,51	0	0	0,00	0	0		0	
005	MULTA 05/2022			8,42	0	0	0,00	0	0		0	
001	<b>Total</b>			<b>383,40</b>	<b>341,55</b>		<b>68,31</b>	<b>273,24</b>	<b>2,98</b>		<b>13,64</b>	

RESERVADO AO FISCO 56fa.f299.2a0c.b485.3597.6165.e027.aced

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
JUN/22	470	Descrição	Valor(R\$)	%	
JUL/21	470	Anterior 09/09/21	497,30 kWh	1,03,22	26,14
AGO/21	498	Atual 07/09/22	461,90 kWh	98,91	25,80
SET/21	498	Consumo	470 kWh	8,85	2,57
OUT/21	354	Perda	25,01	47,88	12,43
NOV/21	430	Constante do medidor	1	1,28,76	33,00
DEZ/21	331	Outros Serviços		0,00	0,00
JAN/22	350	<b>PRÓXIMA LEITURA</b>	<b>06/07/2022</b>	<b>383,40</b>	<b>10,00</b>
FEB/22	308	Valor de EUSO(Ref 04/2022): R\$ 108,93			
MAR/22	301				
ABR/22	470				
MAY/22	461				

INDICADORES DE QUALIDADE		REFERÊNCIA: 04/2022 - Consumo ALFVILE				
META	MENSAL	APURADO	TRIMEST. ANUAL	LIMITE DE TENSÃO		
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	10,00	0,00	0,00	0,00	Normal	127 V
Voltagem que o cliente ficou sem energia - FIC	4,00	0,00	0,00	0,00	Correta	117 V
Duração de maior interrupção de energia no período - DMIC	7,00	0,00	0,00	0,00	Limite inferior	133 V
Duração de interrupção individual em dia crítico - DDCI	10,00				Limite superior	

**ATENÇÃO**

ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.  
AV. IMIGRANTES, 4137  
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063  
CNPJ: 05.914.850/0001-66 IE: 255637  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série U - NF: 037.957.392 - Emissão: 06/06/2022

**Pague com PIX!**  
e largue o boleto para lá!

Use o QR Code PIX  
E pague também nos fins de semana e feriados.  
Acesse o app do seu banco -> clique na opção PIX  
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado e pronto! Conta paga.  
Quer mais facilidade?  
Abra sua Conta Volt - Energisa.

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
00190.00009.03288.723008.36730.262171.6.90200000038340				
PAGADOR: KATHIA INAJA PINHEIRO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 844.184.941-20				
RUA NOVO HORIZONTE 5395 - NOVA ESPERANCA - PORTO VELHO / RO - CEP 76822060				
Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32687230036730262	1148185-2022-06-9	18/06/2022	383,4	
BENEFICIÁRIO: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 05.914.850/0001-66				
Av. IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO / RO - CEP 76821-063				
Agência / Código do Beneficiário: 3180-121257-1				



Certifico o registro sob o nº 569.388/21-1 em 16/12/2021 da empresa PUJANTE TRANSPORTES LTDA., NIRE nº 35202354333, protocolado sob o nº 2282029215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173436443. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

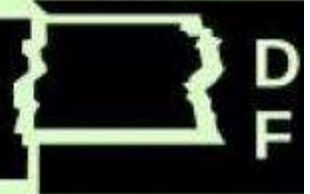




Certifico o registro sob o nº 569.388/21-1 em 16/12/2021 da empresa PUJANTE TRANSPORTES LTDA., NIRE nº 35202354333, protocolado sob o nº 2282029215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173436443. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2140932128

NOME  
GABRIELA GUEDES PEREIRA MAIA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1966047 SSP DF

CPF  
716.729.311-34

DATA NASCIMENTO  
02/05/1982

FILIAÇÃO  
LIVIO DA COSTA PEREIRA NETO  
MARIA DA GRACA GUEDES PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01346142480

VALIDADE  
10/12/2025

1º HABILITAÇÃO  
01/07/2000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**LUIZA GUEDES PEREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISORA / UF  
 2180723 SSP DF

CPF  
 014.372.581-58

DATA NASCIMENTO  
 05/04/1986

FRACÇÃO  
 LIVIO DA COSTA PEREIRA  
 NETO  
 MARIA DA GRACA GUEDES  
 PEREIRA

INSCRIÇÃO ACC. CEE. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 03432145958

VALIDADE  
 05/06/2019

Nº HABILITAÇÃO  
 20/11/2004

OBSERVAÇÕES  
 A

Assinatura do Portador  
*Luiza Guedes Pereira*

LOCAL  
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO  
 13/06/2014

75170077066  
 DP737172398

Múnia Aparecida de Castro Faria  
 Delegada de Registro

DISTRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 917435815

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 917435815

CARTÓRIO JK  
 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA  
 CRS 505, Bloco 2, Loja 1/3, Brasília-DF  
 AUTENTICADO  
 Confere com o original. (Lei n. 8.933/94)  
 Brasília-DF, 05 de Junho de 2015  
 Consultar sites: www.tioft.jus.br  
 Nº 201506130FT2015011429779XXF0  
 SANDRA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE NOTARIAL











Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RO**

Página: 1/1  
ART de Obra ou Serviço  
2320228500133447



1. Responsável Técnico

**DANIEL MARTINS**

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO /

RNP: 2306378690

Registro: 4400D RO

Empresas.: EMPRESA NÃO INFORMADA

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PUJANTE TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 52452141001382

RUA: RODOVIA BR-364

Bairro: CIDADE JARDIM

Telefone: 69992100847

Nº. S/Nº: Comp.: SETOR INDUSTRIAL

Cidade: PORTO VELHO

UF: RO CEP: 76815800

Contrato: 1

Celebrado:

Vinculado à ART:

Valor: 0,01 Honorário: 1,00

Tipo Contratante:

Substituição:

Ação Institucional: Não informado

Forma de Registro: Inicial

Motivo: Novo Contrato

Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RODOVIA BR-364

Bairro: CIDADE JARDIM

Telefone: 69992100847

Nº. S/Nº: Comp.: SETOR INDUSTRIAL

Cidade: PORTO VELHO

UF: RO CEP: 76815800

Data de Início: 04/07/2022 Previsão de Término: 30/07/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: PUJANTE TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 52452141001382

4. Atividade Técnica

Nível de atuação: ELABORAÇÃO  
Atividade Técnica: ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO DE SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS MODALIDADE CIVIL - ANTEPROJETOS  
ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO DE SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS MODALIDADE CIVIL - ARQUITETÔNICO

QTD Unidade  
42,30 m2  
42,30 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

*Daniel Martins*  
Profissional  
**Daniel Martins**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RO

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Porto Velho 07 de julho de 2022*  
Local Data

DANIEL MARTINS - 341.252.052-72

Nome do profissional - CPF:

PUJANTE TRANSPORTES LTDA - 52.452.141.0013-82

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-ro.org.br](http://www.crea-ro.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)
- \* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 37A12-3C557-60793-2AE00-029E9  
[www.crea-ro.org.br/atencao/atencao@crea-ro.org.br](http://www.crea-ro.org.br/atencao/atencao@crea-ro.org.br)  
tel. (68) 2181-6072



**CREA-RO**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETONICO - AS BUILT - PARA REGULARIZAÇÃO DA OBRA CONCLUÍDA ACIMA

Valor ART R\$ 86,78

Registrada em: 07/07/2022

Código: JUL

Valor Pago: 86,78

Nosso Número: 14000008500133447 Versão do Sistema



Certifico o registro sob o nº 569.388/21-1 em 16/12/2021 da empresa PUJANTE TRANSPORTES LTDA., NIRE nº 35202354333, protocolado sob o nº 2282029215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 173436443. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

